



EDITAL Nº 002/2023 - RESIDÊNCIA TI-TRF5

Retificado em 08/03/2023

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

O Instituto Metrópole Digital (IMD), Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN) e com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com base nas disposições regimentais da UFRN estabelecidas na Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD/UFRN, de 10 de maio de 2022, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital que normatiza o **processo seletivo de especialistas convidados para atuarem no Programa de Residência em Tecnologia da Informação - Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Turma 2)**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, com duração de 18 (dezoito) meses, tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

1.2 O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na modalidade *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.2.1 Por "áreas afins à Computação" entende-se áreas de conhecimento inseridas nas grandes áreas denominadas Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme discriminado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>.



2. DAS VAGAS

2.1 São ofertadas, no total, **4 (quatro) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

VAGAS, REQUISITOS E REGIME DE TRABALHO			
Perfil de vaga	Requisitos	Carga horária semanal	Vagas
Especialista Convocado I	<ul style="list-style-type: none">• Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) concluída na área de Computação ou em áreas afins• Experiência comprovada de pelo menos 12 (doze) meses de atuação na gestão de projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou projetos relacionados a Inteligência Artificial, necessariamente no âmbito do Poder Judiciário no âmbito do Poder Judiciário• Perfil caracterizado por proatividade, iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal	30h	2
Especialista Convocado II	<ul style="list-style-type: none">• Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) concluída na área de Computação ou em áreas afins• Experiência comprovada de pelo menos 12 (doze) meses de atuação em projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou projetos relacionados a Inteligência Artificial, preferivelmente no âmbito do Poder Judiciário• Conhecimento em metodologias ágeis de gestão de projetos• Perfil caracterizado por proatividade, iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal	30h	2

2.2 Fica reservado o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no item 2.1 deste Edital, arredondado para o número inteiro subsequente, a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do(a) candidato(a) e a



compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

2.2.1 As pessoas às quais se refere o item 2.2 deste Edital são aquelas enquadradas nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.2 A pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.3 Na hipótese de as vagas especificadas no item 2.2 deste Edital não serem preenchidas pelo seu respectivo público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

2.4 Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir eventuais vagas que surjam, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e enquanto durar a validade deste Edital.

2.5 Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, o que está condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo realizarão atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação relacionadas a projetos de soluções em Tecnologia da Informação de escopo regional, selecionados pela Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) e aprovados pelo TRF5.

3.1.1 As atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN incluem, mas não se limitam a:

- a) Gerenciar equipes de projetos, de forma contínua e sincronizada com a Coordenação do Programa;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming*, de coleta e análise de requisitos e/ou de gestão;
- c) Identificar oportunidades de inovação nas Seções Judiciárias do TRF5;



- d) Definir demandas de projeto;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Colaborar na transferência de conhecimento e de tecnologia para atender a demandas do Poder Judiciário, e;
- g) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

3.1.2 As atividades a serem realizadas constarão definidas em Plano de Trabalho estabelecido junto à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.1.3 As atividades de vivência profissional serão, *a priori*, desenvolvidas em **regime de teletrabalho**, com a possibilidade de eventualmente serem realizadas presencialmente, de acordo com a necessidade e a disponibilização de infraestrutura física nas capitais das Seções Judiciárias que integram o TRF5.

3.2 Os candidatos devem certificar-se de que **atendem aos requisitos relacionados no item 2.1 deste Edital e que possuem conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas** no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.3 Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para realização das atividades no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN **sem qualquer impeditivo para receber bolsa a título de remuneração nem qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite cumprir as atividades e carga horária estabelecidas.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição feita pelos candidatos implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Os candidatos deverão realizar inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **30 de janeiro e 24 de fevereiro de 2023**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1 A inscrição é gratuita.

4.3 Os candidatos deverão realizar inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico acessível através do



endereço <https://forms.gle/gtatiCv44oJevJjaA>, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1 O preenchimento do formulário eletrônico mencionado no item 4.3 deste Edital requer autenticação em serviço do Google, em razão da exigência de envio de arquivos via formulário eletrônico.

5. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão estar digitalizados, sem rasuras e exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), enviados no período especificado no item 4.2 deste Edital.

5.2 A documentação a ser anexada por todos os candidatos inclui:

- a) Cópias digitalizadas de diploma ou certificados de conclusão de curso referente aos cursos de Graduação e de Pós-Graduação concluídos na área de Computação ou em áreas afins, frente e verso, em documento único em formato PDF;
- b) Cópia de históricos escolares dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação concluídos, em documento único em formato PDF;
- c) Cópia de Curriculum Vitae ou currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível através do endereço <https://lattes.cnpq.br/>, e;
- d) Documentos que comprovem a experiência descrita no item 2.1 deste Edital, de acordo com os respectivos perfis de vaga.

5.2.1 Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, dispostas no item 2.2 deste Edital, deverão anexar, além dos documentos relacionados no item 5.2, laudo médico original e atualizado contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como laudo de quaisquer outros transtornos.

5.2.2 Caso o(a) candidato(a) ainda não possua, no momento de sua inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) concluinte poderá anexar declaração emitida pela Coordenação do curso de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste ou caracterize a situação de conclusão de curso. Caso seja aprovado, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória da conclusão definitiva do curso em até 60 (sessenta) dias corridos



contados a partir da data de início das atividades, sob a pena de ter seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido em caso de descumprimento de tal prazo.

5.2.3 Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 10 MB (dez *megabytes*) em tamanho.

5.3 O(a) candidato(a) que efetivar múltiplas inscrições terá somente a última solicitação de inscrição considerada válida.

5.4 O(a) candidato(a) cuja inscrição seja realizada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

5.5 O(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo.

5.6 Quando solicitado, os candidatos deverão apresentar os documentos originais para validação.

5.7 Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de inscrições estabelecido no item 4.2 ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.3 deste Edital.

5.8 O(a) candidato(a) não poderá, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir quaisquer documentos à sua solicitação de inscrição após o prazo para inscrições definido item 4.2 deste Edital.

5.9 A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

5.10 Os candidatos receberão eletronicamente via *e-mail* uma cópia das respostas fornecidas no formulário eletrônico de inscrição ao término de seu preenchimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consiste em 2 (duas) etapas sucessivas, realizadas pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, juntamente com comissão de seleção por esta designada:



- a) Etapa 1 - Avaliação documental, de caráter eliminatório, e;
- b) Etapa 2 - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Etapa 1 - Avaliação documental consistirá na avaliação dos documentos requisitados no ato de inscrição, relacionados no item 5.2 deste Edital, no que concerne à documentação requerida e à compatibilidade com os perfis de vaga e requisitos descritos no item 2.1 deste Edital.

6.3 A Etapa 2 - Entrevista será realizada unicamente com os candidatos aprovados na Etapa 1.

6.3.1 A entrevista será realizada por videoconferência em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, a qual entrará em contato, *via e-mail*, com os candidatos aptos a participarem dessa etapa.

6.3.2 A infraestrutura necessária para participação da entrevista, em termos de ambiente, dispositivos e conexão à Internet, será de exclusiva e inteira responsabilidade dos candidatos.

6.3.3 A entrevista será gravada em vídeo para fins de lisura, transparência e registro na condução do certame.

6.3.4 O ingresso na sala virtual alocada para a realização da entrevista deverá ser feito unicamente no horário previsto para o início desta, não sendo tolerados atrasos superiores a 3 (três) minutos.

6.3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista, de modo que o não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, o resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital.



8.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital mediante *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

8.3 Os recursos serão recebidos, analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

8.4 Não serão aceitos recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- b) não estejam relacionados ou não apresentem argumentação coerente com a etapa corrente do processo seletivo, ou;
- c) configurem-se como desrespeito a qualquer indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

8.5 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na etapa *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.6 O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente, através do endereço de email pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

8.7 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso ao resultado final do processo seletivo.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Os candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis serão convocados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando da inscrição no processo seletivo.

9.1.1 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do envio do *e-mail* convocatório para confirmarem o interesse pela vaga.

9.2 Será considerado desistente e, portanto, desclassificado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que, decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.1 deste Edital, não confirmar o interesse pela vaga, o que implicará na convocação imediata do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para o qual valerá prazo igual ao do item 9.1.1 para cada nova convocação.



9.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do projeto associado ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

9.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

9.5 O(a) candidato(a) que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estímulo à inovação no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos da Resolução nº 014/2022-CONSAD/UFRN, de 21 de julho de 2022, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 9.3 deste Edital.

10.1.1 A bolsa será concedida sob forma de doação, a título de incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e dos art. 136 e 137 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD/UFRN, de 10 de maio de 2022, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado com a FUNPEC.

10.1.2 A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.

10.1.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte ou auxílio saúde.

10.2 A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do(a) candidato(a) aprovado(a) com a UFRN, com qualquer Seção Judiciária do TRF5 ou com a FUNPEC.

10.3 A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN solicitará aos candidatos aprovados a documentação necessária à implementação da bolsa à qual se refere o item 10.1 deste Edital quando de sua convocação.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital estará disponível publicamente na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

11.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

11.6 A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, aprovação ou cadastramento se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

11.7 Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

11.8 O presente certame tem validade de 1 (um) ano.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

11.10 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 30 de janeiro de 2023



Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante

*Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação - IMD-UFRN
Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Turma 2)
Matrícula SIAPE nº 2316877*



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
ESPECIALISTAS CONVIDADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TURMA 2)

	30/01/2023- 24/02/2023	Período de realização de inscrições
ETAPA 1	01/03/2023	Divulgação do resultado da Etapa 1
	02/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso ao resultado da Etapa 1
	03/03/2023	Resposta a recurso interposto ao resultado da Etapa 1
ETAPA 2	06/03/2023- 08/03/2023	Realização das entrevistas da Etapa 2
	08/03/2023	Divulgação do resultado da Etapa 2
	09/03/2023 (12:00)	Prazo limite para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2
	10/03/2023 (12:00)	Resposta a recurso interposto ao resultado da Etapa 2
	10/03/2023	Divulgação de resultado final
	16/03/2023	Workshop de Abertura (formato presencial) Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife, Recife-PE